MENSAGEM Nº 06/2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE LEONEL DE BARROS CASTRO
Câmara Municipal de Vereadores de Piraquara – Paraná

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei**, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e dá outras providências.

A alteração ora proposta faz-se necessária, a fim de incluir a rubrica orçamentária 4.4.20.93.00.00 - Indenizações e Restituições ao Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para possibilitar a devolução do saldo provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$ 52.047,77 (Cinquenta e dois mil, quarenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, referente ao Contrato de Repasse nº 1.029.938-86/2016/MCidades/CAIXA, que tem por objetivo a Pavimentação de Vias Urbanas (Rua Papa Paulo VI), cujo repasse corresponde a R$ 394.200,00(Trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais) e Contrapartida de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), referente ao Programa Federal nº 56000.2016.0014- Programa Planejamento Urbano, vinculado ao Ministério das Cidades.

Por essas razões de relevante interesse público, submete-se o presente para apreciação e discussão desta Casa de Leis, com pedido de URGÊNCIA, nos termos do Art. 29 da Lei Orgânica Municipal, no qual se aguarda aprovação, tendo em vista os prazos determinados para devolução de recurso, conforme o artigo 72, § 1º, da Portaria Interministerial 507/2011.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossos protestos de respeito e distinta consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka em 08 de março de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

LEI Nº _____/2019

(anexo a mensagem nº 06/2019)

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de **R$ 52.047,77 (Cinquenta e dois mil, quarenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 52.047,77 (Cinquenta e dois mil, quarenta e sete reais e setenta e sete centavos),** conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

15.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.20.93.00.00	33806	Indenizações e Restituições	R$ 52.047,77
T o t a l			**R$ 52.047,77**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.859 de 14/08/2018, e alterada pela Lei nº 1.886 de 13/12/2018 e artigo 16, §1º, da Lei Municipal nº 1.895, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1.859/2018, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de março de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal